



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.385, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Institui Comissão Especial para levantamento do Patrimônio Imobiliário Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída Comissão Especial para levantamento do Patrimônio Imobiliário Municipal, com a identificação dos usos dos respectivos imóveis, constituída pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Finanças, que presidirá os trabalhos;

II - Procuradoria Geral do Município de Palmas;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

Parágrafo único. Os membros, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelo gestor de cada órgão, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, os quais serão designados por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes à Comissão, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão Especial a definição das regras internas de trabalho.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de maio de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Serviços Regionais